



= L E I Nº 944 =

DISPONDO SOBRE: assinatura de convênio para a instalação de televisão em Presidente Prudente.-

FLOREVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar um convênio com a "FUNDAÇÃO DR. BRIENO NORONHA", sediada em IPAUÇÚ, Estado de São Paulo, com a anuência e co-responsabilidade do Deputado Federal SILVESTRE FERRAZ IGREJA, com a finalidade específica de "ampliação da rede repetidora de sinais de Televisão, emitidos na capital do Estado, para servir o Município de Presidente Prudente".

§ ÚNICO - Fica, também, autorizado o Prefeito Municipal a estender o convênio, a ser firmado, aos Municípios vizinhos que forem atingidos pelo benefício da ampliação anterior, assumindo, no ato, a co-responsabilidade.

ARTIGO 2º - Para dar cumprimento ao convênio firmado deverá o Prefeito Municipal nomear uma "COMISSÃO EXECUTIVA" e "UM CONSELHO FISCAL". A Comissão terá no mínimo 5 (cinco) membros e o Conselho 3 (três) membros.

§ 1º - A COMISSÃO EXECUTIVA, a quem caberá a responsabilidade da execução dos compromissos assumidos em convênio, será composta de, no mínimo, os seguintes cargos:

- 1 - Presidente de Honra
- 1 - Presidente
- 1 - Secretário
- 2 - Tesoureiros

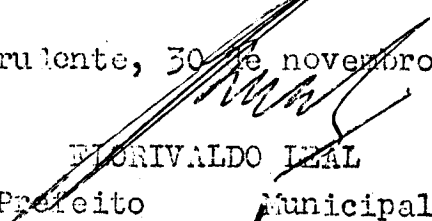
§ 2º - O Presidente de Honra da Comissão será o Prefeito Municipal, no exercício do cargo, e os demais membros serão de sua livre escolha, entre representantes do Poder Legislativo, Associações de Classes e Clubes de Serviço.

§ 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, o Poder Executivo solicitará a abertura de créditos especiais.



ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 30 de novembro de 1964


FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos
30 (trinta) dias do mês de novembro de 1964.


LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Director

m/1/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 119 Fls. 450 verso

ESCRITURÁRIA